PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 690

Autoriza aquisição de títulos representativos de capital de emprêsas em funcionamento

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas - decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir ou permutar ações representativas de capital da CEMIG. e da PETROBRÁS, até o limite das respectivas dotações orçamentárias de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de - janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara para o arquivo 18/11/67

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de novembro de 1967.

Prefeito Municipal

Secretário